



COMEÇANDO UMA CONVERSA SOBRE TRABALHO ESCRAVO

Foto: Wikimedia Commons



Foto: Akulininaolga/Free pik

INTRODUÇÃO

Este material foi desenvolvido pela equipe da Oxfam Brasil com base em sua experiência de trabalho e na consulta a fontes internas e externas. O objetivo é ajudar as pessoas a se apropriarem de conceitos e referências importantes do tema. O conteúdo apresentado aqui é uma introdução e recomendamos às pessoas interessadas que pesquisem mais.

A Oxfam Brasil trabalha com o tema de combate ao trabalho escravo de diversas maneiras. Nossa atuação inclui, por exemplo, defender o aumento do orçamento federal para a inspeção e fiscalização do trabalho por meio de incidência política no Congresso Nacional. Também atuamos em parceria e buscamos fortalecer os sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras assalariadas rurais. Cobramos, no Brasil e em outros países, empresas que se beneficiam do trabalho escravo por meio de suas cadeias de fornecedores. Buscamos influenciar políticas públicas relacionadas com questões estruturais que envolvem a vulnerabilidade de trabalhadores e facilitam o trabalho escravo. Também defendemos o estabelecimento de mais regras e regulação, voluntárias e obrigatórias, para o comércio internacional e a atuação empresarial com relação aos direitos humanos. Entre as organizações parceiras da Oxfam Brasil nesse trabalho estão, por exemplo, a Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais, a ONG Repórter Brasil, a Comissão Pastoral da Terra e a Conectas Direitos Humanos.

Nossa estratégia foca na situação do Brasil rural e nas cadeias produtivas globais que levam as commodities primárias ali produzidas para o resto do mundo. Em nossa atuação, dedicamos um olhar específico aos trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais. Todo trabalho da Oxfam Brasil integra uma abordagem antirracista e de justiça de gênero – o que recomendamos a todas as organizações interessadas em direitos humanos em geral.

MAS AFINAL, O QUE É TRABALHO ESCRAVO?

O trabalho escravo seguiu, e segue, como uma preocupação global desde que a escravidão foi formalmente abolida pelo último país a fazê-la (no caso, o Brasil!). No começo do século XX, em 1919, foi reconhecida na criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) a necessidade de se coibir os abusos trabalhistas como base para a justiça social e a paz no mundo.

Em 1930, foi estabelecida a Convenção da OIT contra o trabalho forçado. Nela se definiu o trabalho forçado como todo trabalho feito de forma involuntária e/ou sob ameaça. Ou seja, que seja realizado por coerção ou intimidação, que podem ser sutis - por dívidas ou fraudes - ou ostensivas, pela violência.

A OIT reconhece o Brasil como um dos líderes no combate ao trabalho escravo no mundo. Esse sucesso brasileiro decorre em parte da definição de trabalho escravo no país, que partiu da definição da internacional e foi expandido a partir de alguns elementos.

TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO OU TRABALHO ESCRAVO?

Muitas pessoas acham estranho que no Brasil se diga “trabalho análogo ao de escravo” em vez de apenas “trabalho escravo”. Isso ocorre porque no Brasil a definição de trabalho escravo, presente no código penal brasileiro, traz alguns elementos para sua caracterização, expandindo a definição da OIT de 1930. Os elementos são: **as condições degradantes de trabalho, a jornada exaustiva e o trabalho forçado**. Como no Brasil a escravidão existiu e foi legalizada, mas foi abolida em 1888, usa-se o termo “trabalho análogo ao de escravo” para se diferenciar do que existia anteriormente no país.

Hoje não é necessário que uma pessoa seja “propriedade” de outra para que se caracterize o crime de trabalho escravo. Basta reunir as características do “trabalho análogo ao de escravo”:

Condições degradantes de trabalho: São caracterizadas quando as condições de trabalho negam a própria humanidade do trabalhador, o colocando na mesma condição de objetos ou até de animais. Por exemplo, quando o trabalhador rural não tem acesso à água potável e bebe a mesma água de animais como cavalos e vacas.



Jornadas exaustivas: É caracterizada por uma jornada de trabalho e esforços que colocam em risco a saúde e a vida do trabalhador. Não se trata da quantidade de horas em si, mas também de um esforço que leve o trabalhador ao limite.

Trabalho forçado: Se caracteriza pelo trabalho realizado de forma involuntária. Se há qualquer constrangimento na capacidade do trabalhador de tomar a decisão de trabalhar ou não, está caracterizado o trabalho forçado. Há uma grande variação nas formas do trabalho forçado, que podem ser ostensivas (com guardas armados, violência física, torturas ou violência psicológica como ameaças) ou menos evidentes.

Servidão por dívida: criar dívidas ilegais impagáveis para prender o trabalhador. É importante ressaltar que não se trata apenas do cerceamento da liberdade física de ir e vir; alguém que está preso à uma dívida falsa e se vê obrigado a trabalhar poderia ir embora, mas não vai devido à coação da dívida. Internacionalmente, a servidão por dívida é tratada como parte do elemento 'trabalho forçado', mas no Brasil é um elemento separado, pois é uma das formas mais comuns de exploração.



Foto: Rede Brasil Atual

É muito importante que se considere que a relação de trabalho, em geral, não começa como trabalho análogo ao de escravo. Começa como um trabalho normal que ao longo do tempo se deteriora e se transforma em trabalho escravo. É muito comum que ocorram falsas promessas por parte do empregador, aceitas pelo trabalhador sem ter sido ameaçado. Uma vez iniciado o trabalho, surgem então os outros elementos e o trabalhador não consegue mais exercer seu livre arbítrio. Nesse sentido, algumas situações são de especial preocupação:

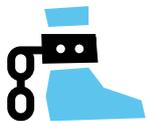


Foto: Tatiana Cardeal/Oxfam Brasil

- *a de trabalhadores que são migrantes ou imigrantes, pois quando chegam ao local de trabalho e as condições são distintas do que foi prometido, é muito difícil dizer “não” e voltar para casa;*
- *a de trabalhadores que vivem isolados no local de trabalho, em completa dependência do empregador - como em muitas fazendas de café, por exemplo;*
- *quando o empregador é responsável pela moradia, alimentação e outros itens necessários para a vida do trabalhador e esses são descontados do salário. Muitas vezes a definição dos preços e a forma do desconto é unilateral e o trabalhador se vê impotente diante das fraudes;*
- *quando há um aliciador da mão de obra, o chamado “gato”. Alguém, ou uma empresa, que contrata os trabalhadores e os leva ao local de trabalho. Esses intermediários muitas vezes fazem falsas promessas e deduzem seus custos do trabalhador e não do empregador. Nesse sentido, a terceirização das atividades-fim trouxe maior possibilidades para o trabalho escravo;*
- *outras vulnerabilidades para o trabalho escravo são: a informalidade, a ausência de acordos ou convenções coletivas, o trabalho por safra e a falta de instalações e condições adequadas ao trabalho.*

TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL E NO MUNDO

No mundo



- Em 2021, segundo a OIT, cerca de 50 milhões de pessoas estariam em condições de escravidão moderna. Isso significa uma em cada 150 pessoas no mundo.



- A escravidão moderna reúne as pessoas em trabalho escravo e aquelas em casamentos forçados. O trabalho escravo corresponde por 27,6 milhões de pessoas e o casamento forçado, 22 milhões.



- Cerca de 3,3 milhões de pessoas em situação de trabalho escravo no mundo são crianças.



- Entre 2016 e 2021, a situação de trabalho escravo no mundo piorou e aumentou cerca de 10%.



- A maior parte dos casos de trabalho escravo no mundo, 86%, está no setor privado - 23% em trabalho escravo sexual e 63% em outros setores. Os setores campeões de trabalho escravo adulto no mundo, com quase 90% dos casos, são: serviços, manufaturas, construção, agricultura e trabalho doméstico.

No Brasil



- Desde o início do programa de combate ao trabalho análogo ao de escravo, em 1995, até maio de 2023, foram resgatadas 61.459 pessoas;



- A maioria dos casos está no setor rural, com 55.222 resgates até maio de 2023;



- Até janeiro de 2023, 83% das pessoas resgatadas se declararam negras;



- Os setores campeões são: o agronegócio (com destaque para pecuária bovina, cana-de-açúcar e café), a construção civil, a moda e confecções e o serviço doméstico.

POR QUE O TRABALHO RURAL É UMA PREOCUPAÇÃO?



ESTRUTURA E HISTÓRIA

Existem fatores históricos e estruturais que fazem com que a situação dos trabalhadores empregados nas fazendas seja de especial risco para o trabalho análogo ao escravo. Em primeiro lugar, devemos lembrar que no Brasil colônia e no Brasil imperial os principais motores da escravidão eram a cana de açúcar, o café, a pecuária e a mineração. A agricultura foi a maior responsável pelo sequestro e escravização de pessoas da África que foram trazidas à força ao Brasil.

No século XIX, a escravidão se tornou ainda mais lucrativa e com o 'boom' do café, o Brasil se tornou o principal destino de pessoas escravizadas. E mesmo quando o tráfico de pessoas escravizadas já estava legalmente proibido no país, milhões de africanos continuaram sendo sequestrados e trazidos para o país. A escravidão era prevalente na sociedade brasileira, estando presente em todos os setores. Mesmo as classes médias do país, como profissionais liberais, usavam o trabalho escravo em suas atividades. Mas o principal destino das pessoas escravizadas sempre foi o trabalho nas fazendas.

Ao mesmo tempo, durante o século XIX, o país se consolidou como uma nação independente. Leis e instituições públicas foram criadas, a cultura e a economia foram se consolidando. Essa consolidação conviveu com a escravidão e se beneficiou dela. Por isso, a escravidão é marca que está tão presente até os dias de hoje na sociedade e economia brasileiras.

DEIXADOS PARA TRÁS

Mesmo após a abolição da escravidão, os trabalhadores rurais continuaram à margem da sociedade. Eles foram excluídos, por exemplo, da CLT - a consolidação das leis trabalhistas instituída no país nos anos 1940. Ou seja, enquanto os trabalhadores urbanos como operários e motoristas tiveram seus direitos reconhecidos e protegidos, outras categorias foram abandonadas. E não foram só os trabalhadores rurais, as trabalhadoras domésticas também ficaram de fora da CLT. E não foi nenhuma coincidência. Essas categorias de trabalho são intimamente ligadas à escravidão, e hoje estão entre as campeãs de resgate de trabalhadores em situação análoga a de escravo no país

QUESTOES INTERSECCIONAIS

Interseccionalidade é a junção de duas ou mais características, físicas ou psicológicas, que representam o sujeito (a pessoa), definindo-o assim na sociedade e caracterizando-o por meio de marcadores sociais.

TRABALHO ESCRAVO E RACISMO

Mesmo depois da abolição da escravidão no Brasil, as pessoas negras agora livres não foram alvo de políticas públicas compensatórias e reparatórias para sua integração na sociedade. Com isso, essas pessoas negras foram submetidas a trabalhos mais precários e de maior vulnerabilidade, situação que se mantém até os dias de hoje.

Isso fica evidente quando vemos que a maioria (83%) das pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo no Brasil são negras. Além disso, mesmo no trabalho em condições regulares, o racismo está presente. Segundo o Dieese, enquanto um homem negro tem R\$ 2.141,00 como rendimento médio mensal, um homem não-negro recebe R\$ 3.708,00 – os dados são de 2022.

Outra “coincidência” nada acidental: a agropecuária tem o maior número de casos de trabalho análogo ao escravo e uma maioria de negros entre seus trabalhadores rurais.



TRABALHO ESCRAVO E AS MULHERES

De acordo com um estudo da ONG Repórter Brasil, que utilizou dados do governo federal, “foram resgatadas 1.889 mulheres em situação de trabalho análogo ao de escravo entre 2003 e 2018, dado que representa apenas 5% do total de trabalhadores submetidos a essa prática criminosa”.

Esse número é baixo e trouxe dúvidas para quem atua no combate ao trabalho escravo. No meio rural, de fato há mais homens do que mulheres, porém a diferença é de 70% de homens e 30% de mulheres. Ao mesmo tempo, na sociedade como um todo, as mulheres ocupam os postos de trabalho mais precarizados: segundo a OIT, 42% dos postos de trabalho que as mulheres ocupam no mundo é informal, enquanto os homens ocupam 20%. O baixo número de mulheres em trabalho escravo no Brasil talvez, então, deva ser explicado por outras questões.

Historicamente, a exclusão das mulheres da sociedade e do mundo do trabalho foi construída com base em falsas premissas. A primeira delas é de que existe um trabalho do homem e um trabalho da mulher. O trabalho do homem seria aquele produtivo, e fora do lar; o das mulheres seria o trabalho reprodutivo, ou seja, aquele doméstico e ligado ao cuidado da família. O trabalho historicamente atribuído aos homens, que seria o trabalho produtivo, público e mais racional, é mais valorizado na sociedade. Mesmo com as mulheres lutando por sua emancipação

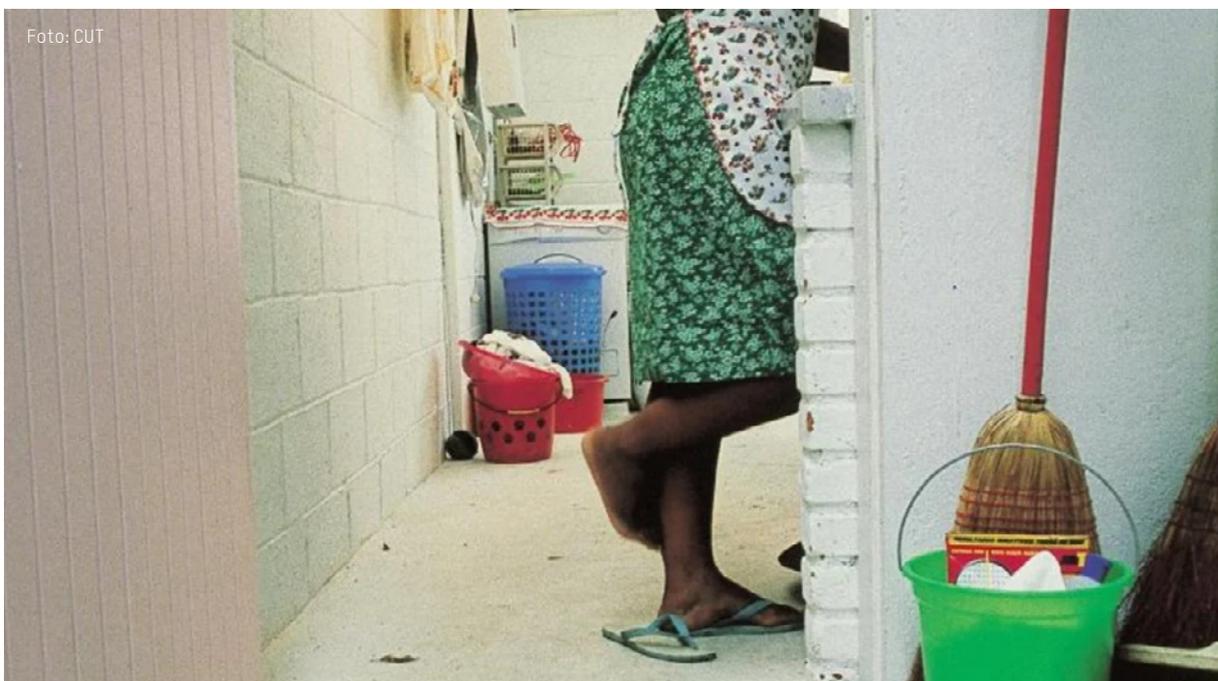
e ocupando seu espaço no mercado de trabalho, essa diferença persiste. A mulher agora deve fazer o trabalho fora de casa e ainda voltar para casa e cuidar do trabalho doméstico.

Como essa diferença poderia ajudar a explicar os baixos números de mulheres resgatadas em situação análoga à de escravo?

No caso do trabalho rural, uma possibilidade seria a invisibilidade do trabalho das mulheres nas fazendas. Quando um homem cortador de cana é resgatado do trabalho escravo, ele é visto como trabalhador que teve seus direitos violados. Porém, a esposa desse homem que estava na fazenda cozinhando, lavando e limpando, muitas vezes é vista apenas como a “esposa”, e não como uma trabalhadora que estava sem seus direitos garantidos. Como esse trabalho doméstico é tido como natural às mulheres, ele pode passar despercebido como trabalho escravo.

Conforme indicou a ONG Repórter Brasil, mais dados e mais estudos são necessários no país para que se possa traçar o perfil das mulheres sujeitas ao trabalho escravo, e para que possamos estabelecer, com razoável grau de confiabilidade, qual o número de mulheres encontradas nessa situação. Não obstante, com os dados que temos em mãos, podemos apontar que 53% das mulheres resgatadas eram negras e 71,3% foram resgatadas na agropecuária.

Foto: CUT



POLÍTICAS PÚBLICAS

PLANO NACIONAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (PNETE)

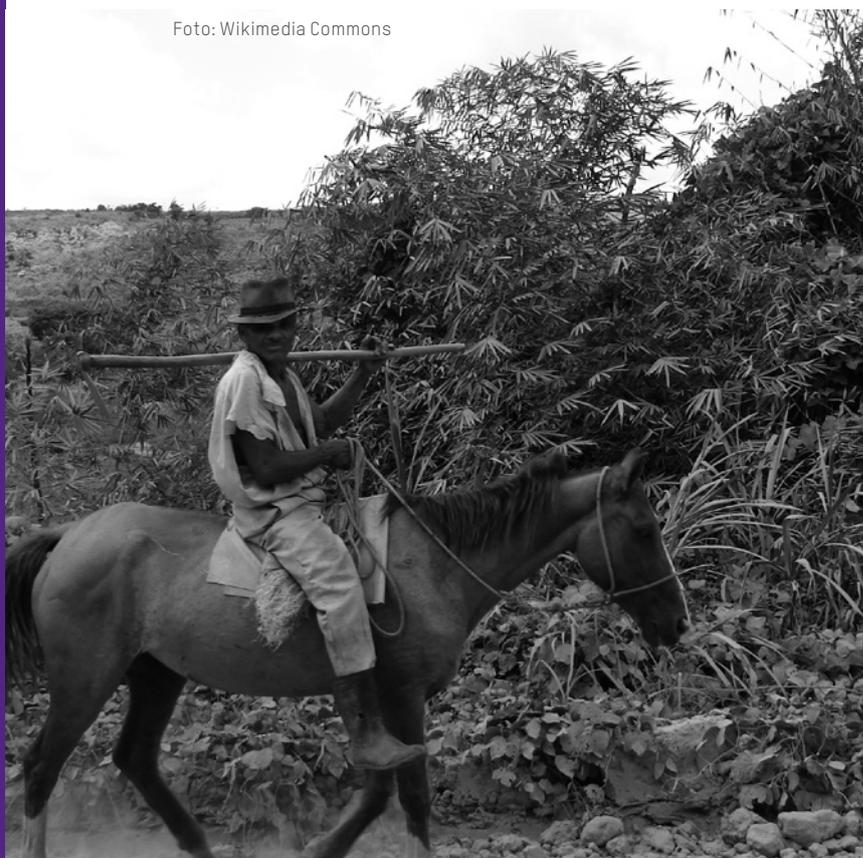
O Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE) é um conjunto de medidas que diversos atores, instituições e poderes do governo, sociedade civil e empresarial devem realizar para combater o trabalho escravo em todo o país. A primeira edição foi aprovada em 2003 e a segunda edição, em 2008. O plano estabelece ações de combate ao trabalho escravo nos seguintes âmbitos:

- **Prevenção:** iniciativas de geração de emprego e renda nos locais onde é mais alta a incidência de aliciamento de pessoas para o trabalho escravo.
- **Enfrentamento e repressão:** participação da polícia federal nas ações de fiscalização e o chamado Grupo Móvel.
- **Reinserção social e produtiva do trabalhador resgatado:** acesso de trabalhadoras e trabalhadores aos benefícios sociais, emissão de documentos e apoio para encontrar emprego.
- **Informação e conscientização:** campanhas de conscientização e parcerias com mídias comunitárias e locais.
- **Ações específicas de repressão econômica:** Lista Suja ou ações de restrição do acesso ao crédito para empresas envolvidas.



Foto: Wikimedia Commons

Foto: Wikimedia Commons



COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (CONATRAE)

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) é um órgão colegiado com representantes do governo, do setor privado, dos trabalhadores e da sociedade civil organizada, com caráter consultivo para assessorar e colaborar com estudos sobre o tema de combate ao trabalho análogo à de escravo. Um de seus objetivos, além de auxiliar demais órgãos, é o de acompanhar o cumprimento dos PNETE, com o intuito de fortalecê-lo e realizar intervenções para a sua implementação.

COMISSÕES ESTADUAIS PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (COETRAES)

As Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE) são órgãos de colegiados que espelham a CONATRAE e têm como principais funções *“acompanhar, articular e fomentar as políticas públicas de erradicação do trabalho escravo no âmbito estadual.”* Atualmente, apenas 16 estados têm Comissões, sendo eles: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Piauí, Paraná, Rondônia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins.

Em nível municipal, apenas a cidade de São Paulo tem um Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo e uma respectiva Comissão Municipal, ambos criados em 2013.



Foto: Oxfam

GRUPO MÓVEL

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) é composto por diversos órgãos que colaboram no combate ao trabalho escravo. São eles: Auditoria Fiscal do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública da União. O Grupo Móvel realiza operações especiais, não anunciadas, em todo o país, libertando trabalhadores e garantido seu acesso à reparação dos danos e acesso às políticas públicas.



Foto: Freepik

DENUNCIE - SISTEMA IPÊ

Criado em 2020, por meio de uma parceria da OIT com a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sistema Ipê é uma plataforma online que coleta, concentra e trata as denúncias de trabalho escravo que chegam ao governo federal, tendo assim um atendimento mais ágil e organizado. Para facilitar a acessibilidade de trabalhadores migrantes, foi desenvolvido em três línguas: português, inglês e espanhol. Para acessar o sistema Ipê: <https://ipe.sit.trabalho.gov.br/#/>



Foto: GraphicHeaven/Freepik



Foto: Rodrigoandrade3880/Pixabay

FLUXO NACIONAL DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE TRABALHO ESCRAVO

A partir da identificação da necessidade de maior continuidade no acompanhamento das pessoas que foram resgatadas de situações análogas à de escravo, foi promulgado em 2021 o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo, por meio da portaria Nº 3484 do Ministério de Direitos Humanos.

O objetivo do Fluxo é prover um atendimento mais especializado que incluísse o acesso ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o retorno ao local de origem dos trabalhadores. De forma resumida, o Fluxo segue a seguinte ordem de atendimento:

Após ser flagrado o caso de trabalho escravo (e a realização dos pagamentos e indenizações), a vítima passa por uma triagem para verificar se é necessário abrigo de emergência ou atendimento médico. Depois disso, a assistência social realiza a identificação e atendimento à vítima, realizando os encaminhamentos, como a retirada de documentos civis, acesso a serviços de saúde e o acesso à benefícios socioassistenciais. A partir daqui a vítima é encaminhada para políticas públicas de qualificação profissional para que possa encontrar outro trabalho em condições dignas.

A COETRAE do estado em que a vítima se encontra, em conjunto com a assistência social, devem acompanhar as pessoas resgatadas, buscando evitar que voltem a cair em um novo caso de trabalho análogo ao de escravo.

CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO - “LISTA SUJA”

O Cadastro de Empregadores ou como popularmente é conhecido, a “Lista Suja”, é uma lista na qual são incluídos os nomes das empresas que foram autuadas pelo uso de trabalho análogo ao escravo. A periodicidade de divulgação é de até seis meses. Porém, o nome dos empregadores, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, só aparece na lista após um processo administrativo que pode demorar. O empregado permanece até dois anos na lista. A lista contém dois tipos de empregadores: aqueles que se recusaram a celebrar acordos com o governo e os que estabeleceram acordos para reparar os danos, corrigir as irregularidades e adotar medidas preventivas. A lista suja é um dos instrumentos da política pública brasileira mais conhecidos internacionalmente, sendo reconhecida pela ONU - Organização das Nações Unidas, pela OIT e por outros países como uma boa prática e já recebeu prêmios.



Foto: Tatiana Cardeal/Oxfam Brasil



Foto: Tatiana Cardeal/Oxfam Brasil

Esse é um material voltado a introdução no tema e não é exaustivo. Recomendamos que o leitor pesquise outros materiais para se aprofundar mais.



OXFAM BRASIL

Avenida Pedroso de Moraes, 272 - 8º andar
Pinheiros - São Paulo - SP - Brasil - CEP 05420-000
(11) 3811-0400

WWW.OXFAM.ORG.BR



[/oxfambrasil](https://www.instagram.com/oxfambrasil)